



## DECRETO Nº 228/2022

23/09/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e regularização de via urbana consolidada, os imóveis que menciona e dá outras providências.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea “d” do inciso I do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda a disposição normativa do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata sobre a desapropriação por utilidade pública, notadamente a alínea “i” que prevê “a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos”;

CONSIDERANDO a competência para declaração de utilidade pública prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da incorporação formal das áreas descritas neste Decreto ao domínio público, eis que as mesmas fazem parte do prolongamento da Av. Santa Clara, e tal trecho foi pavimentado recentemente pelo Município;

CONSIDERANDO que, além da regularização documental, a presente desapropriação possibilitará ao Município a implantação de melhorias na região;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação:

- I. Terreno com área de **690,65 m<sup>2</sup>** (seiscentos e noventa e sessenta e cinco metros quadrados), situado dentro da área maior do imóvel objeto da **Matrícula nº 27.688**, registrado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, de propriedade de ALOIR LUIZ CASAGRANDE e ELIDE SACOMORI CASAGRANDE, conforme Memorial Descritivo abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M04**, de coordenadas **E = 393.381,00 m e N = 7.172.103,63 m**. Daí, confronta-se em linha reta com Estrada Municipal, com o azimute de 114° 22' 27” e a distância de 144,67 m, até o vértice **M19** de coordenadas **E = 393.512,77 m e N = 7.172.043,93**



m. Deste, segue confrontando-se com Estrada Municipal em linha reta, com o azimute de  $212^{\circ} 23' 58''$  e a distância de 10,69 m, até o vértice **D01** de coordenadas **E = 393.507,04 m e N = 7.172.034,90 m**. Deste confronta-se com Aloir Luiz Casagrande em desenvolvimento de curva circular com 73,51 m, formado por arco de raio 1.027,30 m e ângulo central  $4^{\circ} 5' 59''$  ou pela corda do arco no azimute  $299^{\circ} 32' 33''$  em uma distância de 73,49 m, até o vértice **D02** de coordenadas **E = 393.443,09 m e N = 7.172.071,14 m**. Daí, continua confrontando-se com Aloir Luiz Casagrande em desenvolvimento de curva circular com 72,27 m, formado por arco de raio 358,56 m e ângulo central  $11^{\circ} 32' 54''$  ou pela corda do arco no azimute  $296^{\circ} 6' 32''$  em uma distância de 72,15 m, até o vértice **D03** de coordenadas **E = 393.378,32 m e N = 7.172.102,89 m**. Daí, confronta-se com Mitra Diocesana de Guarapuava com o azimute de  $74^{\circ} 34' 07''$  e a distância de 2,78 m, até o vértice **M04 (E = 393.381,00 m e N = 7.172.103,63 m)**, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com um comprimento de **303,92 m** e área superficial de **690,65 m<sup>2</sup>**, fração correspondente a Faixa de Domínio Municipal com caixa de 16,00 m constituída por pista de rolamento, ciclofaixa e passeio público. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central (MC)  $51^{\circ} W$ , Fuso - 22, tendo como datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- II. Terreno com área de **2.645,84 m<sup>2</sup>** (dois mil seiscentos e quarenta e cinco e oitenta e quatro metros quadrados) situado dentro da área maior do imóvel objeto da **Matrícula nº 27.689**, registrado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, de propriedade de OTÍLIA TERNOUSKI PETEL e PEDRO PETEL, conforme Memorial Descritivo abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D04**, de coordenadas **E = 393.367,39 m e N = 7.172.122,14 m**. Deste, confronta-se com Otília Ternouski Petel em desenvolvimento de curva circular com 88,31 m, formado por arco de raio 259,90 m e ângulo central  $19^{\circ} 28' 27''$  ou pela corda do arco no azimute  $113^{\circ} 51' 22''$  em uma distância de 87,89 m, até o vértice **D05** de coordenadas **E = 393.447,77 m e N = 7.172.086,59 m**. Daí, continua confrontando-se com Otília Ternouski Petel em desenvolvimento de curva circular com 79,43 m, formado por arco de raio 758,83 m e ângulo central  $5^{\circ} 59' 50''$  ou pela corda do arco no azimute  $118^{\circ} 52' 8''$  em uma distância de 79,39 m, até o vértice **D06** de coordenadas **E = 393.517,30 m e N = 7.172.048,26 m**. Daí, continua confrontando-se com Otília Ternouski Petel em desenvolvimento de curva circular com 29,74 m, formado por arco de raio 80,20 m e ângulo central  $21^{\circ} 15' 2''$  ou pela corda do arco no azimute  $106^{\circ} 32' 1''$  em uma distância de 29,57 m, até o vértice **D07** de coordenadas



**E = 393.545,65** e **N = 7.172.039,84 m**. Daí, continua confrontando-se com Otilia Ternouski Petel em linha reta, com o azimute de  $96^{\circ} 53' 18''$  e a distância de 21,99 m, até o vértice **D08**, de coordenadas **E = 393.567,48 m** e **N = 7.172.037,21 m**. Deste, confronta-se com Amilton Ferreira da Luz por linha reta, com o azimute de  $203^{\circ} 06' 53''$  e a distância de 16,66 m, até o vértice **D09** de coordenadas **E = 393.560,94 m** e **N = 7.172.021,88 m**. Deste, confronta-se com Otilia Ternouski Petel por linha reta, com o azimute de  $253^{\circ} 46' 23''$  e a distância de 17,23 m, até o vértice **D10** de coordenadas **E = 393.543,83 m** e **N = 7.172.023,95 m**. Deste, segue confrontando-se com Otilia Ternouski Petel por desenvolvimento de curva circular com 38,57 m, formado por arco de raio 112,80 m e ângulo central  $19^{\circ} 35' 36''$  ou pela corda do arco no azimute  $286^{\circ} 34' 45''$  em uma distância de 38,39 m, até o vértice **D01** de coordenadas **E = 393.507,04 m** e **N = 7.172.034,90 m**. A partir daí, confronta-se com Estrada Municipal em linha reta, com azimute de  $32^{\circ} 23' 59''$  e a distância de 10,69 m, até o vértice **M19** de coordenadas **E = 393.512,77 m** e **N = 7.172.043,93 m**. Deste, continua confrontando-se com Estrada Municipal em linha reta, com azimute de  $294^{\circ} 22' 25''$  e a distância de 144,67 m, até o vértice **M04** de coordenadas **E = 393.381,00 m** e **N = 7.172.103,63 m**. Daí, confronta-se com Mitra Diocesana de Guarapuava em linha reta, com azimute de  $323^{\circ} 40' 24''$  e a distância de 22,97 m, até o vértice **D04** (**E = 393.367,39 m** e **N = 7.172.122,14 m**), ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com um comprimento de **470,27 m** e área superficial de **2.645,84 m<sup>2</sup>**, fração correspondente a Faixa de Domínio Municipal com caixa de 16,00 m constituída por pista de rolamento, ciclofaixa e passeio público. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central (MC)  $51^{\circ} W$ , Fuso - 22, tendo como datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- Art. 2º** A presente desapropriação, amigável e de caráter de urgência, tem por finalidade e interesse público a regularização jurídica da incorporação da via urbana pavimentada sobre as áreas em questão com caixa igual a 16,00 m (dezesesseis metros) de largura, existente e transitável no referido local há mais de 6 (seis) anos no Município de Candói.
- Art. 3º** Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável.
- Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



---

Candói, 23 de setembro de 2022.

**Aldoino Goldoni Filho**  
Prefeito Municipal

---

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)